

CATÁLOGO

LEILÃO ELITE NELORE
CLASSIC



JR
IBANEIS

GRUPO
MONTE
VERDE

nap
NAPEMO

○ 07 FEVEREIRO 20H ○
SEXTA-FEIRA

Índice

Vendedor

lote

GRUPO MONTE VERDE	1 ao 5
NELORE IBANEIS	6 ao 9
NELORE IBANEIS / CASA BRANCA AGROPASTORIL / FAZENDA MATA VELHA.....	10
NELORE NAPEMO / HRO EMPREENDIMENTOS / CASA BRANCA AGROPASTORIL.....	11
NELORE NAPEMO	12
NELORE NAPEMO / GRUPO MONTE VERDE / NELORE IBANEIS.....	13
NELORE NAPEMO / MUNDIAL AGROPECUÁRIA.....	14
NELORE NAPEMO / AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ.....	15
NELORE DAS AMÉRICAS / CASA BRANCA AGROPASTORIL / FAZENDA IMPÉRIO.....	16
NELORE LIRA - ARTHUR LIRA / HRO EMPREENDIMENTOS.....	17
NELORE SÃO PEDRO / NELORE SANTA IRENE	18
SOW CAPITAL / GRUPO MONTE VERDE.....	19
AGROPECUÁRIA PERBONI / NELORE VJA - JOSÉ ALBERTO PASCHOAL.....	20
AGROPECUÁRIA TAJ MAHAL.....	21
CASA BRANCA AGROPASTORIL.....	22
FAZENDA MATA VELHA / NELORE DA MÔNICA	23
JM AGROPECUÁRIA / FABIO ABREU COSTA /NELOREIBANEIS.....	24
NELORE DF - DADO FRANCISCO	25
NELORE FAVI / NELORE SUPREME.....	26
NELORE LOR / MUNDIAL AGROPECUÁRIA	27
RANCHO 55 - JOÃO GOMINHA.....	28
FAZENDA ELDORADO - RONALDO ALVES DE SOUZA.....	29

50%
À VENDA

LOTE
01

GRUPO MONTE VERDE

ISHA FIV M. VERDE

RG: ISPU 6885 • Nasc.: 20/10/2024 • Sexo: Fêmea

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIACA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

X

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

ALISHA FIV IBANEIS

MISSONI GUADALUPE

VIENA-3 TE GUADALUPE

MELOPEIA GUADALUPE

LOTE

02

GRUPO MONTE VERDE

HYEMANJA FIV M. VERDE

RG: ISPU 6708 · Nasc.: 5/12/2023 · Sexo: Fêmea

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIACA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

X

GABINETE

BACKUP

AMAGDALA

GANZA TE S. BARBARA

1646 DA MN

DEUSA TE S. BARBARA

ESPAÑHOLA J. GAL

INSEMINADA DO TURBO M. VERDE EM 25/01/25

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

LOTE

03

GRUPO MONTE VERDE

RAINHA FIV GIBER

RG: GIBE 1330 · Nasc.: 2/8/2018 · Sexo: Fêmea

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

X

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

ASIA 1 TE J. GALERA

RANCHI OPÊ OURO

MAHARASH II TE J. GALERA

ITÁLIA IV TE J. GALERA

PRENHE DO FERRERO M. VERDE, DESDE 25/08/2024

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

50%
À VENDA

LOTE
04

GRUPO MONTE VERDE

LIAKA 03 FIV MARA MÓVEIS

RG: MARA 959 · Nasc.: 23/7/2017 · Sexo: Fêmea

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

X

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

LIAKA 1 FIV MONTE VERDE

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

PRENHE DO FERRERO M. VERDE, DESDE 22/10/2024

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

LOTE

05

GRUPO MONTE VERDE

ILHAMA FIV AL CANAÃ X KAYAK TE MAFRA

Previsão de Parto: **NOVEMBRO/2025**

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

ILHAMA FIV AL CANAÃ

ALARME EDTO

FORTUNA FIV AL CANAÃ

MARLIN XI FIV AGROZ

X

PAYSANDU DE NAV.

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

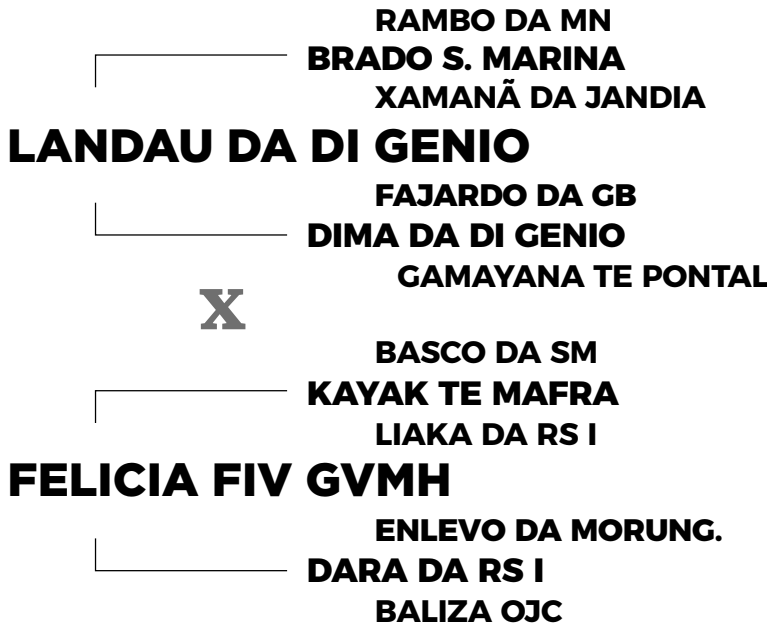
50%
À VENDA

LOTE
07

NELORE IBANEIS

FELICIA FIV IBANEIS

RG: IRBJ 1168 · Nasc.: 18/2/2024 · Sexo: Fêmea



BEZERRA QUE CARREGA EM SUA EXPRESSÃO A BELEZA DA RAÇA NELORE! LEVA EM SEU PEDIGREE SANGUE DE GRANDES GENEARCAS COMO LANDAU DA DI GENIO, KAYAK TE MAFRA, ENLEVO E BIG BEN. NA LINHA BAIXA MATRIZES CONSAGRADAS COMO E EUFORIA E TAJAYAMA MJ DA SABIÁ.

LOTE

08

NELORE IBANEIS

DONATELA FIV IBANEIS

RG: IRBJ 639 · Nasc.: 21/1/2022 · Sexo: Fêmea

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

X

BITELO DA SS

JERU FIV DO BR.

MALLIKA POI DO BR.

GIPSIANA FIV CASS

BIG BEN DA SN

FLAGRA TE SJ COCAL

EXUBERANT TE DA SABIÁ

JOVEM MATRIZ, NETA DA GRANDE MatriARCA FLAGRA TE SJ COCAL. FAMÍLIA CONSAGRADA DA RAÇA NELORE! SEGUE PARIDA DE FÊMEA DO UNIVERSO COL E PRENHA DO FANTASTIC CAMPARINO COM PREVISÃO DE PARTO 06/25.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

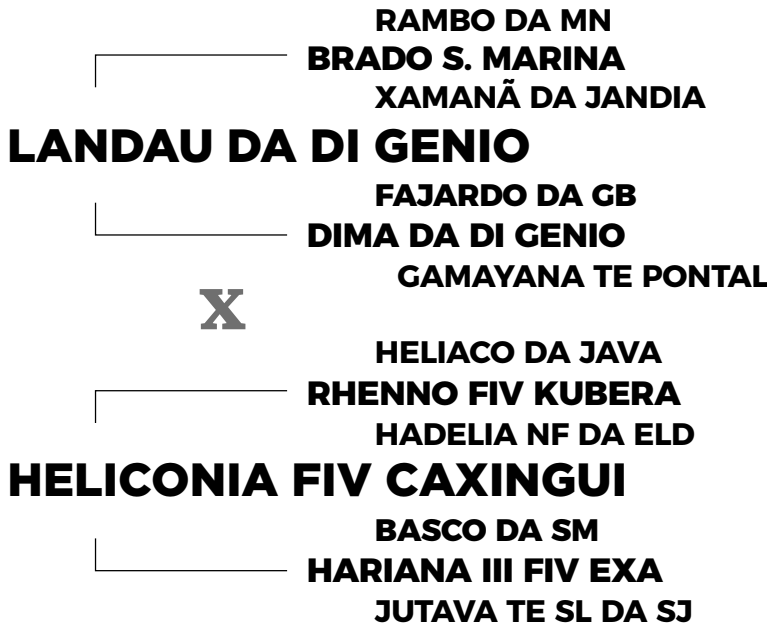
LOTE

09

NELORE IBANEIS

FELICIDADE FIV IBANEIS

RG: IRBJ 1124 · Nasc.: 29/12/2023 · Sexo: Fêmea



NOVILHA FILHA DO GRANDE PROMOTOR DE HABILIDADE MATERNA LANDAU DA DI GENIO EM VACA RHENNO FIV KUBERA, NA GRANDE CAMPEÃ NACIONAL HARIANA LLL EXA. SEGUE INSEMINADA DO TOURO OCRE FIV MACHADINHO DESDE 26/01/25.

LOTE

10

NELORE IBANEIS / CASA BRANCA AGROPASTORIL / FAZENDA MATA VELHA

ALESSANDRA DAS BRAVAS X LANDAU DA DI GENIO

Previsão de Parto: **SETEMBRO/2025**

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIACA DA RS I

ALESSANDRA DAS BRAVAS

BITELO DA SS

HARMONIA FIV ST. CRUZ

TALINI 4 TE J. GALERA

X

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LOTE

11

NELORE NAPEMO / HRO EMPREENDIMENTOS / CASA BRANCA AGROPASTORIL

VIATINA-19 FIV MARA MÓVEIS X KAYAK TE MAFRA

Previsão de Parto: **NOVEMBRO/2025**

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

VIATINA-19 FIV MARA MÓVEIS

BASCO DA SM

VIATNA 03 FIV MARA MOVEIS

VIATINA TE J. GALERA

X

PAYSANDU DE NAV.

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

50%
À VENDA

LOTE
12

NELORE NAPEMO

ESCOCIA FIV NAPEMO

RG: NEYP 606 · Nasc.: 14/10/2024 · Sexo: Fêmea

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

X

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

ALESSANDRA DAS BRAVAS

BITELO DA SS

HARMONIA FIV ST. CRUZ

TALINI 4 TE J. GAL

LOTE

13

NELORE NAPEMO / GRUPO MONTE VERDE / NELORE IBANEIS

BANGLADESH NAPEMO

RG: NEYP 63 • Nasc.: 2/8/2021 • Sexo: Fêmea

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

X

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

PRATA 1 FIV DA HRO

GUINCHO TE DE NAV.

PRATA FIV DA MV

HASTA TE

INSEMINADA DO GENERAL DA MUNDO NOVO EM 23/12/24

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

50%
À VENDA

LOTE
14

NELORE NAPEMO / MUNDIAL AGROPECUÁRIA

DALILA FIV NAPEMO

RG: NEYP 463 · Nasc.: 3/10/2023 · Sexo: Fêmea

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

X

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

AVIAÇÃO 8 FIV DA HRO

RIMA FIV CAPOLAVORO 2

XARLA FIV AJJ

PARLA FIV AJJ

INSEMINADA DO TEMPO DA COLONIAL EM 14/01/25

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

LOTE

15

NELORE NAPEMO / AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ

DINASTIA FIV DO KADO **X ASTTUTO FIV BRUN**

Previsão de Parto: **ABRIL/2025**

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

DINASTIA FIV DO KADO

KAYAK TE MAFRA

JAMAYA 1 FIV DO KADO

JAMAYA DA DI GENIO

X

BASCO DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

LIAKA DA RS I

ASTTUTO FIV BRUN

JERU FIV DO BRUM.

HYRA FIV FNT

MIRAGEM FIV DA PALMA

LOTE

16

NELORE DAS AMÉRICAS / CASA BRANCA AGROPASTORIL / FAZENDA IMPÉRIO

PATRICIA FIV SERILON
X ASTTUTO FIV BRUN

Previsão de Parto: **NOVEMBRO/2025**

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

PATRICIA FIV SERILON

KAYAK TE MAFRA

ALLEGRA FIV DA RS I

JUPIA III OUROFINO

X

BASCO DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

LIACA DA RS I

ASTTUTO FIV BRUN

JERU FIV DO BRUM.

HYRA FIV FNT

MIRAGEM FIV DA PALMA

LOTE

17

NELORE LIRA - ARTHUR LIRA / HRO EMPREENDIMENTOS

BELLATRIX FIV HRO **X RIMA FIV NERU**

Previsão de Parto: **MAIO/2025**

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

BELLATRIX FIV HRO

ENLEVO DA MORUNG.

IZABELLA FIV FORT. VR

ENDDY TE DA FORT. VR

X

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

RIMA FIV NERU

BITELO DA SS

HEMPPA 2 TE PORT.

ORQUIDEA TE DA SABIÁ

LOTE

18

NELORE SÃO PEDRO / NELORE SANTA IRENE

HERINGER ILHAMA FIV

RG: FHGN A 8938 · Nasc.: 9/6/2023 · Sexo: Fêmea

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

X

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

ILHAMA FIV AL CANAA

ALARME EDTO

FORTUNA FIV AL CANAA

MARLIN XI FIV AGROZ

LOTE

19

SOW CAPITAL / GRUPO MONTE VERDE

DALYA FIV CRL
X KAYAK TE MAFRA

Previsão de Parto: **SETEMBRO/2025**

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

DALYA FIV CRL

ENLEVO DA MORUNG.

IZABELLA FIV FORT VR

ENDDY TE DA FORT VR

X

PAYSANDU DE NAV.

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

LOTE

20

AGROPECUÁRIA PERBONI / NELORE VJA - JOSÉ ALBERTO PASCHOAL

DEUSA FIV MPERBONI

RG: MPER 234 • Nasc.: 20/12/2022 • Sexo: Fêmea

RAMBO DA MN
BRADO S. MARINA
XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

X

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

SERENA FIV J. FARIA

BITELO DA SS
STAR FIV J. FARIA
MAHARASH I TE J. GAL

JOVEM MATRIZ DE GRANDE VOLUME DE CARÇAÇA E DE ÓTIMA FERTILIDADE. SEU PRIMEIRO PARTO É UM MACHO COM 22 MESES, E SEGUE COM MONTA CONTROLADA DO TOURO FATJ 4986 DO DIA 06/01/25. DESCENDENTE DE GRANDES MATRIARCAS DA RAÇA NELORE COMO: MAHARASH I; ITÁLIA I; ESPANHOLA E OPERA DA ST CRUZ. SHOW DE INDIVÍDUO E DE GENÉTICA CONSAGRADA.

50%
À VENDA

LOTE
21

AGROPECUÁRIA TAJ MAHAL

MAREA-3 FIV TAJ

RG: ACBM 2410 · Nasc.: 28/1/2024 · Sexo: Fêmea

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

X

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

SONYA FIV TAJ

BITELO DA SS

ITALIA IV FIV II TAJ

SERVIA 7 TE J.GALERA

BEZERRA EXTRAORDINÁRIA, DESCENDENTE DA MELHOR FAMÍLIA PRODUZIDA PELA TAJ MAHAL!!

FILHA DA SONYA FIV TAJ, UMA DE NOSSAS BARRIGAS DE OURO, QUE POR SUA VEZ É IRMÃ PRÓPRIA DAS CONSAGRADAS SAVANNA FIV TAJ E SALMA FIV TAJ - UMA DAS MELHORES DOADORAS DO CONSAGRADO PLANTEL DA RIMA AGROPECUÁRIA E QUE PRODUZIU NADA MENOS QUE O FENÔMENO CELINA FIV TAJ, UMA DAS PRINCIPAIS FÊMEAS JOVENS DAS PISTAS DA ATUALIDADE, SE CONSAGRANDO:

- CAMPEÃ BEZERRA MENOR EM BARRETOS/2024.
- CAMPEÃ BEZERRA MAIOR EM AVARÉ 2024.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

50%
À VENDA

LOTE
22

CASA BRANCA AGROPASTORIL

ALFA SANTA IRENE

RG: NMH 95 • Nasc.: 26/6/2020 • Sexo: Fêmea

RAMBO DA MN
BRADO S. MARINA
XAMANÃ DA JANDIA
LANDAU DA DI GENIO
FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL
X
BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I
ALLEGRA FIV DA RS I
RANCHI IPE OURO
JUPIA III OUROFINO
JUPIA DA GUADALUPE

EM 08 ASPIRAÇÕES, MÉDIA DE 74 OÓCITOS VIÁVEIS.
INSEMINADA DO ETTAN LEI NJOP DIA 18/01/25

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

50%
À VENDA

LOTE
23

FAZENDA MATA VELHA / NELORE DA MÔNICA

PEROLA J FIV MATA VELHA

RG: MATA C 3726 · Nasc.: 22/8/2021 · Sexo: Fêmea

BRADO S. MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

Opositor DA DI GENIO

QUARK COL
GAVINA DA DI GENIO
APOSTILHA FIV DA AIM

X

BITELO DA SS
JERU FIV DO BR.
MALLIKA POI DO BR.

DUDA FIV DA SABIÁ

NOBRE TE DA PRIM.
ESPAÑHOLA IV AIMORÉ
ESPAÑHOLA J. GALERA

PRIMEIRO PARTO AOS 24 MESES.
PRENHA DO MATA C 3752 (UNIVERSO NAVIRAI X MADRIDA MV
QUE É FILHA DA AKRA MV).

LOTE

24

JM AGROPECUÁRIA / FABIO ABREU COSTA /

NELORE IBANEIS

MAJU OUROFINO

RG: OURO 3501 · Nasc.: 20/8/2020 · Sexo: Fêmea

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

X

MYKE DA COL.

RANCHI IPÊ OURO

OPALA IPÊ OURO

ALEXANDRIA OUROFINO

BIG BEN DA SN

REVISTA FIV UNIMAR

HESMERALDA TE UNIMAR

JOVEM DOADORA DE GRANDE VOLUME DE CARÇAÇA E DE RARA BELEZA RACIAL. DESCENDENTE DA TAJAYAMA MJ DA SABIA, MATRIZ QUE FOI TRI CAMPEÃ COMO MELHOR MATRIZ DO RANKING NACIONAL DA ACNB. SEGUE COM PRENHEZ DO TOURO OCRE FIV MACHADINHO, COM PARTO PREVISTO PARA 07/25.

50%
À VENDA

LOTE
25

NELORE DF - DADO FRANCISCO

BELLATRIX FIV SANTA IRENE

RG: NMH 271 · Nasc.: 4/9/2023 · Sexo: Fêmea

PAYSANDU TE DE NAVIRÁ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIACA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

X

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

BELLATRIX FIV HRO

ENLEVO DA MORUNG.

IZABELLA FIV FORT. VR

ENDDY TE DA FORT. VR

INSEMINADA DO ETTAN LEI NJOP DIA 13/01/25

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

50%
À VENDA

LOTE
26

NELORE FAVI / NELORE SUPREME

SUPREMA-1 FIV DO NELORE LEÃO

RG: CLVS 42 · Nasc.: 5/11/2023 · Sexo: Fêmea

RAMBO DA MN
BRADO S. MARINA
XAMANÃ DA JANDIA
LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

X

PAYSANDU TE DE NAVIRÁ
BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM
LISBOA COLORADO

BITELO DA SS
ILUDENTE IV FIV
ILUDENTE TE BM FC

INSEMINADA DO TURBO M. VERDE EM 25/01/2025

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

50%
À VENDA

LOTE
27

NELORE LOR / MUNDIAL AGROPECUÁRIA

BARBIE DA MUNDIAL

RG: MUN 5061 · Nasc.: 28/2/2024 · Sexo: Fêmea

PAYSANDU TE DE NAVIRÁÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

X

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

SHAKIRA DA MUNDIAL

GANDHI PO DA NI

VIATNA DA MUNDIAL

VIATINA TE J.GALERA

50%
À VENDA

LOTE
28

RANCHO 55 - JOÃO GOMINHA

COXILHA I R55

RG: GOM 852 · Nasc.: 8/6/2023 · Sexo: Fêmea

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

RIMA FIV NERU

BITELO DA SS

HEMPPA2 TE PORT

ORQUIDEA TE DA SABIA

X

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

IYA TE PORT

BIG BEN DA SN

COXILHA SR DA SARA

CONCHITA VII SR TE

PRENHA DO CALIBRE CAMPARINO, PARTO PREVISTO 04/25

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

50%
À VENDA

LOTE
29

FAZENDA ELDORADO - RONALDO ALVES DE SOUZA

ICARA-V FIV CGAL

RG: CGAL 3233 · Nasc.: 9/10/2024 · Sexo: Fêmea

GIM DE GARÇA

LUDY DE GARÇA

HOMESSA DE GARÇA

BITELO DA SS

CORINGA DA BAL.

TAREFA DA SS

PERFÍDIA DA SS

X

1646 DA MN

GANDHI PO DA NI

GARUDA POI DA NI

ICARA FIV ST. CRUZ

LEGAT DA SABIÁ

JORDANIA XXVII FIV

JORDÂNIA II TE J. GALERA

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e

organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REIMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela

recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s).

mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos

convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de

pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e

realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avaliista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avaliista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com

a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer

natureza

concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHIZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.2. PRENHIZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas

condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer

intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez

na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário

e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituindo-o por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo

ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apreçados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os lances referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretiráveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEADOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(is), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como:

nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes,

bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEADOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEADOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de

compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leilado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de

produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo

a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como

para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

LEILÃO ELITE NELORE CLASSIC



IBANEIS

MONTE VERDE

NAPEMO

07 FEVEREIRO 20H
SEXTA-FEIRA

LOCAL: TATERSAL RUBICO CARVALHO
DURANTE A EXPOINEL MINAS / UBERABA - MG

Transmissão

AGRO TV

PRODUCTION AND BRAND MANAGEMENT

Retransmissão

ABCZ TV

O CANAL DO ZEBU

REALIZAÇÃO



PREMIER

ASSISSORIAS

ZEZÃO
BASCIVOLTA



ORGANIZAÇÃO



PATROCÍNIOS



AGÊNCIA

